



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Altera a Resolução nº 55, de 20 de setembro de 2017 do Consepe que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado em sua 112ª sessão,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Incluir os incisos VIII e IX ao Art. 5º da Resolução nº 55, de 20 de setembro de 2017 do Consepe, com a seguinte redação:

VIII – Não havendo avaliação da monitoria por, no mínimo, 15% dos discentes matriculados na disciplina para a qual a monitoria é ofertada, deverá ser atribuída a nota 6 (seis) nos campos relativos à avaliação discente, constantes no Anexo XI;

IX – No caso da impossibilidade de realização da consulta aos discentes matriculados na disciplina para a qual a monitoria é ofertada, deverá ser atribuída a nota 10 (dez) nos campos relativos à avaliação discente, constantes no Anexo XI.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – Consepe.

**CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES**